



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

**DECRETO Nº 3.742, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.**

**Aprova o loteamento denominado "Residencial Estância dos Oitis", referente a uma área total de 50.000,00 m<sup>2</sup> (cinquenta mil metros quadrados), situado no lugar denominado "Oitis", neste município de Lagoa Santa/MG, de propriedade de Corrêa Empreendimentos Imobiliários EIRELI e da outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal, na Constituição Federal, nos termos da Lei Municipal nº 2.759, de 28 de dezembro de 2007, alterada pela Lei nº 3.284, de 11 de maio de 2012 e pela Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, alterada pela Lei nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999, e;

Considerando os pareceres técnicos e jurídicos dos órgãos competentes desta municipalidade, exarados no Processo Administrativo Municipal nº 7230/2016, favoráveis ao parcelamento;

Considerando a Anuência Prévia da Agência RMBH, conforme consta na planta a ser levada a registro imobiliário, assinada pela Diretora Geral da Agência RMBH, Ana Vitória Wernke, datado de 15/10/2018 - Processo ARMBH nº 049/2018;

Considerando o Termo de Compromisso nº 013/2018/SMDU, celebrado em 10 de dezembro de 2018, constante no Processo Administrativo nº 7230/2016, celebrado entre o Município e Corrêa Empreendimentos Imobiliários EIRELI;

Considerando ainda a necessidade de dar eficácia às citadas normas jurídicas, diante da regularidade do processo de pedido de implantação do loteamento "OITIS", com base no art. 25, §§ 1º e 2º da Lei nº 2.759/2007 e sua alteração pela Lei 3.284/2012, em cumprimento das exigências das citadas normas jurídicas,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aprovado o loteamento denominado "OITIS", com uma área total de 50.000,00 m<sup>2</sup> (cinquenta mil metros quadrados), referente a matrícula nº 32.700 (Livro 2-FY) do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lagoa Santa, dando origem a 04 (quatro) quadras, 72 (setenta e dois) lotes, 01 (uma) área institucional medindo 2.561,31 m<sup>2</sup>; 01 área verde medindo 8.989,15 m<sup>2</sup> e área de ruas com o total de 12.181,65 m<sup>2</sup>, conforme planta aprovada, de propriedade de Corrêa Empreendimentos Imobiliários EIRELI, CNPJ nº 03.005.265/0001-70.

**Art. 2º** O zoneamento do loteamento fica definido como R-1 (zoneamento residencial - 1), com exceção dos lotes: 01 e 06 a 11 da Quadra 03 que fica com o zoneamento definido como C-1 (zoneamento comercial - 1).

**Art. 3º** Fica o loteador obrigado a executar e entregar as obras especificadas no Termo de Compromisso celebrado em 10 de dezembro de 2018, contido no Procedimento



## Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Administrativo Municipal nº 7230/2016, respeitando os prazos de direito ali estipulados sob pena de ser revogado o presente Decreto.

**Parágrafo único.** As obras no loteamento somente poderão ser iniciadas mediante a emissão da Licença para Início de Obras - LIO, que deverá ser requerida pelo loteador junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

**Art. 4º** Todos os ônus decorrentes da execução das obras objeto da implantação do loteamento e da medida compensatória, bem como todo e qualquer gasto ou despesa proveniente deste decreto e/ou do Termo de Compromisso, ou mesmo do Processo Administrativo de nº 7230/2016 serão de inteira responsabilidade de Corrêa Empreendimentos Imobiliários EIRELI, nos termos da Lei municipal nº 2.759/2007.

**Art. 5º** Todas as despesas decorrentes de emolumentos, taxas e outras despesas cartorárias ou de outra natureza serão suportadas exclusivamente por Corrêa Empreendimentos Imobiliários EIRELI.

**Art. 6º** Fica fazendo parte integrante do Processo Administrativo Municipal nº 7230/2016: cópia deste Decreto, os pareceres técnicos e jurídicos, análises, plantas e demais documentos bem como o termo de compromisso firmado entre o município e o loteador.

**Art. 7º** O loteamento da área de que trata o Decreto deverá ser submetido a Registro Imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no § 1º art. 26 da Lei municipal nº 2.759/2007 e art. 18 da Lei Federal nº 6.766/1979.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 09 de janeiro de 2019.**

**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**Prefeito Municipal**